CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 10/12/2019
Presidente da C.M. Iga.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 05/11/2019
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 05/11/2019
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 12/12/2019
Presidente da C.M. Iga.

APROVADO
Em 13/12/2019
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.169 /2019

Estabelece diretrizes para o Turismo Religioso no Município de Igarassu.

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes básicas para a consolidação do Turismo Religioso no Município de Igarassu.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por turismo religioso a modalidade de turismo que tem a motivação religiosa como razão principal do deslocamento.

Art. 3º O Poder Público, em suas ações, buscará:

I – Ampliar o fluxo turístico religioso, a permanência e o gasto do turista no Munícipio;

II – Compatibilizar as ações turísticas com a preservação, a conservação e a manutenção do patrimônio natural, cultural e paisagístico de interesse turístico, dentro de uma visão de desenvolvimento sustentável e de mitigação do passivo sócio ambiental porventura existente;

III - Incentivar a criação de transporte municipal interligando os atrativos turísticos;

IV - Incentivar a promoção de cursos, seminários e encontros voltados à discussão e ao aperfeiçoamento das ações turísticas de interesse do Município;

V - Estimular a criação, a consolidação e a difusão em todos os tipos de mídia dos atrativos turísticos religiosos do Município;

VI - Estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;

VII - Realizar a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e ao patrimônio turístico religioso instalado no Município, procurando integrar as universidades e os institutos de pesquisa na análise de dados, visando a melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico;

VIII - Informar à sociedade os dados estatísticos e econômicos sobre os serviços e equipamentos turísticos;

IX - Informar à sociedade sobre a importância econômica e social da atividade turística.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 05 / 11 / 2019
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

X - Observar, quando da implementação da sinalização turística de caráter informativo e educativo, os indicadores utilizados pela Organização Mundial de Turismo; e

XI - estimular a preservação da identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística religiosa;

Art. 4º. O Poder Público editará regulamento específico aos operadores, empreendimentos e equipamentos voltados ao turismo religioso, estabelecendo normas de qualidade, eficiência, segurança na prestação dos serviços.

Art. 5º. É vedado o turismo religioso que promova práticas discriminatórias a outras crenças.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 05 de novembro de 2019.

ELVIS P. R. HENRIQUE DO NASCIMENTO
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 05 / 11 / 2019
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

DIRETORIA DO TURISMO RELIGIOSO

JUSTIFICATIVA

A gestão municipal de Igarassu, vem buscando oferecer aos turistas e devotos que procuram o município para fins religiosos, uma qualidade no acolhimento e na preservação dos monumentos artísticos histórico, que apresentam obras de artes das quais nos remetem a história viva dos 484 anos das atividades religiosas nesta cidade. Por esse motivo, gostaríamos apresentar esta proporção que se destina a promover o desenvolvimento dos projetos de turismo, especificamente, o turismo religioso e delinear diretrizes para o Município de Igarassu.

A nossa cidade tem um acervo de Igrejas e conventos históricos, que atraem muitos devotos e turistas. Cada qual com seus respectivos valores históricos que no passar dos tempos, ajudou no desenvolvimento municipal.

Os monumentos históricos de uso religioso são:

A Igreja de São Sebastião - Localizada no Largo de São Sebastião, Sítio Histórico de Igarassu. Em estilo barroco com influência maneirista, construído no século XVIII é muito parecida com a Igreja Matriz dos Santos Cosme e Damião. Destaca-se sua única torre campanário situada a um dos lados da sua fachada principal. Ainda hoje é celebrado os sacramentos em seu recinto.

Igreja Nossa Senhora do Livramento - Situada ao lado da Prefeitura Municipal, Praça da Bandeira. Possui uma só cúpula em estilo barroco, construída no século XVIII pelos habitantes da Vila de Igarassu. Atua velório e sede da Diretoria do Turismo Religioso, cedido pela paróquia dos Santos Cosme e Damião.

Igreja e o Convento Franciscano de Santo Antônio – Esta bela obra de artes está localiza na R. Dom Barreto, 24 - Centro, Igarassu. Foi o terceiro Convento Franciscano fundado no Brasil, fundado no início de junho de 1588, e segue o estilo barroco. A fachada apresenta uma galilé com 03 arcos na parte inferior, três janelas na parte superior e três portas. Um dos destaques é a torre única afastada da fachada e um cruzeiro de características latinas, na entrada do adro. O convento também guarda imagens, quadros e painéis do Brasil colonial. Hoje é o atual Seminário Propedêutico da Arquidiocese de Olinda e Recife.

O convento também abriga o Museu Pinacoteca de Igarassu, com um acervo considerado dos mais importantes da América Latina, com um acervo de quatro coleções, entre elas imagens de madeira e pedra do século 16 e pinturas do século 18.

Igreja Matriz dos Santos Cosme e Damião - Encontra-se edificada no sítio histórico de Igarassu, cidade da Região Metropolitana do Recife, localizada a 30 km da Capital. Destaca-se na paisagem de Igarassu por ser construída no alto de uma colina e se localizar próximo a um dos principais acessos ao sítio histórico.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 05 / 11 / 2019
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Nela são realizados cultos religiosos. No mês de setembro ocorre no largo da Igreja a festa em que o religioso e profano se misturam em homenagem aos padroeiros Cosme e Damião.

Com construção iniciada em 1535, a Igreja dedicada aos Santos Cosme e Damião, em Igarassu, é considerada a mais antiga do Brasil ainda edificada.

Este templo foi construído por Afonso Gonçalves a pedido do seu companheiro e donatário da Capitania de Pernambuco, Duarte Coelho, em agradecimento à vitória alcançada na luta dos portugueses contra os índios da região. De acordo com o próprio donatário, os santos Cosme e Damião foram responsáveis por ajudá-lo na batalha, merecendo assim uma homenagem.

Convento do Sagrado Coração de Jesus - A construção do complexo edificado do Sagrado Coração de Jesus foi resultado de missões religiosas que abrangiam a peregrinação dos padres por várias regiões do Nordeste brasileiro, como as capitanias da Bahia, de Pernambuco e de Itamaracá durante o século XVIII. Em Igarassu, a missão resultou na construção, por iniciativa do padre Miguel Rodrigues Sepúlvida, do Recolhimento do Sagrado Coração de Jesus, destinado ao abrigo de mulheres para, em clausura, desenvolverem atividades voltadas ao culto religioso. As obras foram concluídas em 1742-, e contaram com o auxílio e doação de bens privados dos moradores da vila e de outras localidades nordestinas. Em 1747, o padre Gabriel Malagrida mandou construir uma igreja em terras anexas ao prédio do Recolhimento, para garantir a clausura das mulheres que até então usavam a Igreja Matriz de São Cosme e Damião para cumprir parte de suas obrigações. A igreja foi inaugurada em 1758. Com o falecimento do padre Sepúlvida, a administração do recolhimento tendeu para o aniquilamento das funções do prédio e, por extensão, a sua degradação. Em 1850, parte da frente do claustro e da coberta foi perdida num desabamento, tendo sido novamente erguida em 30 dias, por iniciativa de Frei Caetano de Messina. Em 1854, o complexo passou por reparos significativos – o antigo frontispício da igreja foi substituído e, no ano seguinte, concluiu-se a construção da torre existente. Esse conjunto edificado é reconhecido como monumento pelo IPHAN desde 1951.

Ruína da Igreja de Nossa Senhora da Misericórdia - A Igreja de N.Sª. da Misericórdia foi construída, provavelmente, em meados do século XVI.

Nesta igreja, em janeiro de 1594, com a leitura do EDITO DE FÉ E DO MONITORIO GERAL, teve início em Igarassu os trabalhos da SANTA INQUISIÇÃO. Foi parcialmente destruída pelos holandeses em 1º de maio de 1632, quando do saque da vila.
As ruínas da Igreja da Misericórdia estão assentadas num dos pontos mais elevados do Sítio Histórico, de Igarassu na esquina das Ruas Barbosa Lima e Tiradentes. O terreno onde estão assentadas é terreno parcialmente plano, entretanto a parte que na antiga igreja que correspondia a da capela-mor foi construída sobre uma área de declive.

Ruinas da Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens preto - O compromisso da irmandade data de 1706 e foi feito nos moldes do compromisso da irmandade do Rosário de Olinda (PE). Só poderiam fazer parte do grupo gente de cor preta, crioulos, crioulos da terra, angolas, cabo verde, são tomé e moçambique.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 05/11/2019
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

O documento também estabelecia a instituição de um Rei Congo. Os reis do Congo eram eleitos entre africanos e sua condição era confirmada pelo chefe de polícia, que expedia um diploma ao eleito. As ruínas da Igreja são tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). O local foi palco da coroação de Maria Sérgia de Santana (1898-2003), conhecida como D. Mariú, rainha do Maracatu Nação Estrela Brilhante.

Importante esclarecer que a lei em comento corrobora com as políticas públicas nacionais já que este segmento é fortemente incentivado pelo Ministério do Turismo desde 2009. Segundo os dados do MTur, são 25 mil turistas estrangeiros no Brasil por ano e são realizadas mais de 8,1 milhões de viagens no país com a motivação religiosa.

Frise-se que Turismo Religioso abrange as atividades turísticas decorrentes da busca espiritual e da prática religiosa em espaços e eventos relacionados às religiões institucionalizadas.

Conceitualmente, o Turismo Religioso está relacionado às religiões institucionalizadas como: as afro-brasileiras, espírita, protestantes, católica, as de origem oriental, compostas de doutrinas, hierarquias, estruturas, templos, rituais e sacerdócio.

A busca espiritual e a prática religiosa definem-se pelo deslocamento a espaços e eventos para fins de: participação em festas e comemorações religiosas; visitação a espaços e edificações religiosas (igrejas, templos, santuários, terreiros); realização de itinerários e percursos de cunho religioso; contemplação de apresentações artísticas de caráter religioso; realização de peregrinações e romarias; participação em retiros espirituais; participação em eventos e celebrações relacionados à evangelização de fiéis.

Os principais pontos de turismo religioso na cidade são: A Igreja Matriz dos Santos Cosme e Damião, Convento de Santo Antônio/Pinacoteca e o Convento do Sagrado Coração de Jesus.

A importância da presente norma é promover a política pública do turismo religioso em razão da sua importância econômica. Segundo pesquisa da Universidade de Brasília – UnB, o turismo religioso representa 5,5% do PIB nacional. A EMBRATUR, com base em pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisas da Universidade de São Paulo, enfatiza que 15 milhões de brasileiros viajam anualmente em busca de lugares e templos religiosos.

No mérito, insta mencionar que o turismo é a vocação de Igarassu e a promoção turística deve ser incentivada em razão dos resultados rápidos e expressivos.

ELVIS P. R. HENRIQUE DO NASCIMENTO
Vereador